



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura



Protocolo: N° 5843/2019
Cód. Verificador: QMP9

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11780380 - S. SCHNEIDER - EPP
CPF/CNPJ: 28.629.492/0001-06
Endereço: AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, nº null
Cidade: Feliz
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado
E-mail: Não Informado
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 514 - RECURSO ADMINISTRATIVO
Data/Hora Abertura: 15/05/2019 15:30
Previsão: 30/05/2019

CEP: 95.770-000
Estado: RS
Fone Cel.: Não Informado

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

RECURSO CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO

S. SCHNEIDER - EPP
Requerente

FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Funcionário(a)

Recebido



Protocolo - Tributação

De: "juridico sandra me" <sandramejuridico@gmail.com>
Data: quarta-feira, 15 de maio de 2019 14:08
Para: <protocolo@itapoa.sc.gov.br>; <doc.presenciais@passarelafeliz.com.br>;
<licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Anexar: RECURSO A ITAPOA SC.pdf
Assunto: RECURSO DA EMPRESA S.SCHNEIDER-EPP

Boa tarde, tudo bem!

Conforme contato, segue em anexo, o Recurso da Empresa S.SCHNEIDER-EPP.

Confirme o recebimento do presente e-mail.

Att
EMPRESA S.SCHNEIDER-EPP



Ilustríssima Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Recurso Administrativo ao Edital Pregão Presencial 16/2019

A EMPRESA S.SCHNEIDER-EPP, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.492/0001-06, com sede a Av.Cel.Marcos José de Leão, nº 583, sala 02, Centro do Município de Feliz/RS, CEP 95770-000, vem respeitosamente pelo representante legal infra assinado apresentar tempestivamente

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Ilustríssima Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, visto os fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Empresa S.SCHNEIDER-EPP em participação ao procedimento licitatório Pregão Presencial 16/2019, Processo Licitatório nº 34/2019, perante o Município de Itapoá/SC, foi supostamente Inabilitada do referido certame licitatório, sob a alegação de que foi apresentado a Comprovação de inscrição no CNPJ(Sub Item 6.4.2.1) faltando página.

Entretanto, a página que faltou a ser apresentada, foi a última página: 3/3, e que contém os seguintes dados, conforme vemos abaixo, e em anexo:



95.770-000	CENTRO	FELIZ	R\$
FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR	(51) 3637-2900 / (51) 3637-2091		
ATIVA			11/09/2017

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534 de 06 de maio de 2016.

Emissão de 15/04/2019 às 14:02:09 (data e hora de Brasília)

Página 3/3

Logo, os referidos dados, que constam na página acima, já foram apresentados, pois constam nas páginas 1, 1/3, e 2/3 devidamente apresentadas pela Empresa, conforme vejamos abaixo, e nos documento em anexo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

15.516.01 - Comércio varejista de estruturas de papelaria

41.22-9-99 - Instalação e manutenção elétrica

45.20-7-21 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.31-0-01 - Comércio atacadista de bebidas

47.41-9-01 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de reparação

48.41-5-01 - Comércio atacadista de calçados

49.30-3-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos com ou sem baterias

55.11-4-01 - Comércio varejista de artigos de papelaria

56.14-4-01 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

25.2 - Indústria têxtil

AV. S. MARCOS 1095 DE BRAS

96770-000 CENTRO FELIZ

FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR (51) 3637-2900 / (51) 3637-2091

ATIVA 11/09/2017



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 15/04/2019 às 14:02:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPF 28.679.492/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 11/09/2017
-------------------------------------	---	-------------------------------

NOME
S. SCHNEIDER

- 45.48-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazém
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchãoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.86-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.89-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapacama, cortinas e persianas

TIPO DE EMPRESÁRIO (Individual)

AV CEL. MARCOS JOSÉ DE LEAO

583 SALA 02

95 770-000 CENTRO

FELIZ RS

X



FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR	(51) 2637-2900 / (51) 2637-2081
ATIVA	11/09/2017
Aprovado pelo M. do Município RFB nº 1.834 de 09 de maio de 2016	
Emitido em dia 15/04/2019 às 14:02:09 (data e hora de Brasília)	
Página: 2/3	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

23.629.400/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	11/09/2017
MATRIZ		
S. SCHNEIDER		
47.99-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificadas anteriormente		
47.81-0-01 - Comércio varejista de livros		
47.82-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		
47.83-0-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
47.84-0-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
47.83-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios		
47.83-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios		
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos		
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domésticos		
95.11-3-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
95.12-0-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
215-9 - Empresa individual		
AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEAO		
SR3		
SALA 02		

Conforme acima, prova-se que a “falta” da última página da Comprovação de inscrição no CNPJ não acarretou em nenhum prejuízo a administração pública, levando-se ainda em consideração de que os referidos dados “faltantes”, já se faziam presente nos documentos apresentados. E nesse sentido, o entendimento de Hely Lopes Meirelles, em Direito Administrativo Brasileiro, p. 261-262, 27ª ed., São Paulo, Malheiros, 2002, é no sentido de que:

“Procedimento formal, entretanto, não se confunde com ‘formalismo’, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem





prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes.”

Assim conforme entendimento acima, a Ilustríssima Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC ao Inabilitar a Empresa S.SCHNEIDER-EPP agiu em excesso de formalismo, sendo este o entendimento também de nosso Tribunal de Justiça do RS, conforme abaixo:

Ementa: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO. A exigência de duas certidões foi excessivamente formalista. Isto porque a impetrante foi inabilitada do certame em razão de não ter atendido o subitem 13.3.3 do Edital, pois deixou de apresentar certidão negativa do Estado de São Paulo referente aos débitos já inscritos emitida pela Procuradoria do Estado de São Paulo. No entanto, a exigência prevista no Edital era de que o participante do certame deveria apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal/ Seguridade Social, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. **Sendo assim, tenho que a certidão apresentada pela agravada (negativa de débitos inscritos em dívida ativa), supre a exigência posta no Edital**, para o fim de comprovar a regularidade da agravada com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Confirmada a sentença em reexame, que concedeu parcialmente a segurança pleiteada pela empresa impetrante, ao efeito de declarar a nulidade da inabilitação da impetrante e, conseqüentemente, dos atos posteriores, determinando a reintegração da impetrante no certame. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. UNÂNIME. (Reexame Necessário Nº 70078641461, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 26/09/2018.

Desta forma, a “falta” da última página da Comprovação de inscrição no CNPJ não trouxe prejuízo a Administração, bem como foi suprida com as páginas 1, 1/3, e 2/3 (da Comprovação de inscrição no CNPJ) apresentadas pela Empresa, pois os dados constantes na última página (que faltou), constam também nas páginas 1, 1/3, e 2/3 que foram corretamente juntadas/apresentadas.

Aliás, nos processos licitatórios, a administração pública deve se ater ao princípio da razoabilidade, a fim de não afastar a proposta mais vantajosa para a administração, pois a Empresa foi vencedora de muitos itens.



Ainda, os procedimentos licitatórios na forma Presencial já são realizados deste modo (de forma Presencial), para que seja possível sanar eventuais divergências que surgem no decorrer dos procedimentos, conforme preceitua o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 que dispõe que:

Art.43,§ 3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo(...)

Assim, “meras falhas” ou simples omissões na documentação, desde que irrelevantes, e que não causem prejuízos a Administração, podem ser sanadas mediante diligências administrativas pois, o objetivo da licitação é possibilitar o maior número de participantes, para que haja a mais ampla competitividade e conseqüentemente, obtenha-se a proposta mais vantajosa, que em suma significa comprar melhor pelo menor preço.

E, o menor preço sempre prepondera sobre eventuais irregularidades formais, que podem ser supridas, conforme o presente caso. E, como foi atingida a finalidade da exigência do edital, é indevida a inabilitação da empresa, em respeito aos princípios que norteiam o direito administrativo.

Em vista dos fatos e fundamentos expostos, a Empresa S.SCHNEIDER-EPP deve ser REABILITADA/CLASSIFICADA E VENCEDORA dos itens que obteve melhor preço no Pregão Presencial nº 16/2019, do Município Itapoá/SC, pois a Empresa está provando, e juntando a última folha que faltou, e que porém já havia sido suprida com a apresentação das páginas 1, 1/3, e 2/3 (da Comprovação de inscrição no CNPJ) apresentadas pela Empresa, pois os dados constantes na última página (que faltou), constam também nas páginas 1, 1/3, e 2/3, já apresentadas.

II- DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos expostos, a Empresa S.SCHNEIDER-EPP requer que Ilustríssima Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC:

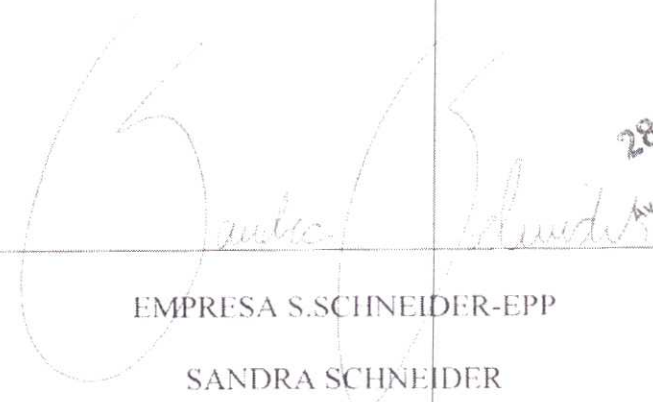


- a) Receba e julgue PROCEDENTE o presente RECURSO ADMINISTRATIVO da Empresa S.SCHNEIDER-EPP;
- b) Que a Empresa S.SCHNEIDER-EPP seja declarada REABILITADA/CLASSIFICADA E VENCEDORA dos itens que obteve melhor preço no Pregão Presencial nº 16/2019, do Município de Itapoá/SC;
- c) Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja a presente documentação remetida a instância superior para análise e decisão final, conforme Lei 8.666/93;
- d) Sendo necessário, serão tomadas as medidas cabíveis, extrajudiciais e ou judiciais, para discussão das questões aqui trazidas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Feliz/RS, 15 de maio de 2019.


EMPRESA S.SCHNEIDER-EPP
SANDRA SCHNEIDER

28.629.492/0001-06
S. SCHNEIDER - EPP
Av. Cel. Marcos José de Leão, 583 - Sala 02
Centro - Feliz - RS
CNPJ: 09.577.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.629.492/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S. SCHNEIDER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO	NUMERO 583	COMPLEMENTO SALA 02
---	---------------	------------------------

CEP 95.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FELIZ	UF RS
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR	TELEFONE (51) 3637-2900 / (51) 3637-2091
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2017
-----------------------------	--



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/04/2019 às 14:02:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.629.492/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2017
NOME EMPRESARIAL S. SCHNEIDER		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV. CEL. MARCOS JOSE DE LEAO	NÚMERO 583	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 95.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FELIZ
		UF RS




ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR	TELEFONE (51) 3637-2900 / (51) 3637-2091
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/04/2019** às **14:02:09** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.629.492/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2017
NOME EMPRESARIAL S. SCHNEIDER		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CEL. MARCOS JOSE DE LEO	NÚMERO 583	COMPLEMENTO SALA 02



CEP 95.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FELIZ	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR		TELEFONE (51) 3637-2900 / (51) 3637-2091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/04/2019** às **14:02:09** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5843/2019
Requerente: S. SCHNEIDER - EPP
Assunto: LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Origem:

Usuário:	FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Repartição:	Protocolo Geral
Responsável:	FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Data/Hora:	15/05/2019 15:30
Observação:	RECURSO CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO
Ass:	_____

Destino:

Repartição:	LICITAÇÃO
Responsável:	FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora:	15/05/2019 15:30
Ass:	_____

Recebido por: Karina

Data/Hora: 15/05/19 17:55